

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Lei ALDIR BLANC
de Emergência Cultural
SANTARÉM - PA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 SEMC CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - SEMC

OBJETO: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS/AVALIADORES PESSOAS FÍSICAS COM A FINALIDADE DE COMPOR O GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC NA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DAS PROPOSTAS CULTURAIS HABILITADAS.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, por seu Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, constituído pela Portaria nº 100/2021 – GAP/PMS, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quantos possa interessar que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, segundo este instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020, com fulcro no Decreto Municipal nº 339/2020, amparado pelo Decreto Municipal nº 1034/2021, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

1.1. O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

27 de outubro de 2021	Publicação do edital de chamamento público
De 28 de outubro a 03 de novembro de 2021	Inscrições dos candidatos
05 de novembro de 2021	Publicação preliminar dos resultados
06 de novembro de 2021	Prazo de recurso(s) para impugnação
07 de novembro de 2021	Análise de recurso(s)
08 de novembro de 2021	Publicação final dos resultados
De 11 a 20 de novembro de 2021	Trabalho de análise remota dos(as) pareceristas
Até 21 de novembro de 2021	Data limite para entrega das análises dos projetos pelos(as) pareceristas ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, com as respectivas pontuações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as), prioritariamente no Município de Santarém, ou no Estado do Pará, para subsidiar o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc na análise e parecer técnico do conteúdo das propostas culturais habilitadas nos Editais de Prêmios, mencionados no PREÂMBULO deste, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



**Lei ALDIR BLANC
de Emergência Cultural
SANTARÉM - PA**



3. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

3.1. O Grupo de Assessoramento Técnico será composto por até 10 (dez) PARECERISTAS, com experiência em diversas áreas artístico-culturais, indicadas no item 2.1.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e em respeito aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dos atos administrativos.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA REMUNERAÇÃO

O valor dos recursos destinados ao repasse deste edital corresponde ao total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.1. Os recursos financeiros destinados a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Santarém, por meio de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

5.2. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto no item 3.1, os valores poderão ser destinados para outros editais e programas publicados, com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

5.3. Os(as) integrantes do Grupo de Assessoramento Técnico, selecionados(as) por esta Convocatória, farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo ser pagos, em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em data posterior à realização do serviço prestado, não havendo antecipação de qualquer valor.

5.4. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes e benefícios, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

5.5. O pagamento será em conta corrente ou conta poupança de qualquer banco da pessoa física do(a) candidato(a), não sendo aceitas contas benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

5.6. Recomenda-se ao (à) candidato(a) selecionado(a) consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir a entrega da seguinte documentação:

I. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:

- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

II. Certidão Negativa de Débitos de Pessoa Física. No caso de Santarém, disponível em:

http://portalservicos.santarém.pa.gov.br/01/servlet/ps_solicitarcndpf

III. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

IV. Comprovante de conta bancária da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato da conta).

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 5.1.



Lei **ALDIR BLANC** de Emergência Cultural **SANTARÉM - PA**



6.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.00072.202 (AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID 19/SETOR CULTURAL)
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - 5277
- FONTE: 1940

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e no Decreto Municipal nº 339/2020, amparado pelo Decreto Municipal nº 1034/2021, e demais normas regulamentares municipais, devendo protocolar o pedido no dia 29/10/2021, cabendo à Administração Municipal julgar e responder aos recursos impugnatórios no dia 01/11/2021.

7.2. As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua do Imperador, 640, Bairro da Prainha – Santarém/PA e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h00 e se encerra às 14h00.

7.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
- ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
- Nome do Impugnante:
- Endereço Completo:

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), residente ou domiciliado, prioritariamente, no Município de Santarém, ou no estado do Pará, com idade mínima de 30(trinta) anos, com experiência profissional comprovada na Área Cultural.

9. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Não poderão participar do presente edital:

- Servidores da Prefeitura Municipal de Santarém, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc;

9.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

9.3. É vedada a inscrição neste edital de todos aqueles que são Proponentes/Representantes, integrantes de equipe principal, diretoria de entidade, empresa ou agremiação, ou mesmo participem, ainda que posterior, ao processo de seleção de quaisquer projetos para os Editais de Prêmios mencionados no PREÂMBULO deste.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 28/10/2021 a 03/11/2021, desde que recebidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições.

10.2. As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail leialdirblanc2021.stm.pa@gmail.com, com a identificação “**EDITAL PARECERISTAS LAB**” no campo “**ASSUNTO**”. O proponente deverá anexar ao e-mail o **formulário totalmente preenchido, assinado, escaneado e salvo em PDF, juntamente com os demais documentos, abaixo solicitados:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Lei ALDIR BLANC
de Emergência Cultural
SANTARÉM - PA



10.2.1. Comprovações curriculares, acadêmicas e/ou profissionais em formato PDF e nomeadas individualmente, de acordo com o critério de pontuação a qual se destina (exemplos: Diploma ou Declaração de Graduação.pdf; Comprovação de Formação.pdf; Experiência profissional 01.pdf; Experiência profissional 02.pdf., etc.);

10.2.2. Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;

10.2.3. Cópia do CPF.

10.3. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

10.4. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

10.5. O Interessado deverá preencher todos os campos relativos às informações da ficha de inscrição do Proponente, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

10.6. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção dos(as) candidatos(as) dar-se-á em etapa única por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por um grupo de membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, nomeados por meio da Portaria nº 100/2021 – GAP/PMS.

11.2. O grupo de membros do Comitê Gestor Municipal enviará lista com os(as) candidatos(as) classificados(as) para o presidente do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, que acompanhará e homologará os resultados preliminar e final.

11.3. A análise curricular seguirá os seguintes critérios:

FORMAÇÃO NA ÁREA CULTURAL	QUANTITATIVOS DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS	PONTUAÇÃO
Nível Superior	01	09
Nível Técnico	01	07
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL	QUANTITATIVOS DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS	PONTUAÇÃO
Experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais, mostras ou afins, nos últimos 10 anos.	Até 05 comprovações (arquivos separados, em formato PDF)	03 pontos por comprovação
Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Até 05 comprovações (arquivos separados, em formato PDF)	02 pontos por comprovação

11.4. Do que tratam as linhas 1 e 2 do requisito Formação Acadêmica, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativas.

11.5. Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos findados (entre 2010 e 2020).



**Lei ALDIR BLANC
de Emergência Cultural
SANTARÉM - PA**



11.6. Para ser considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

11.6.1. Os candidatos residentes no Município de Santarém terão 03 (três) pontos acrescidos as suas notas finais.

11.7. Nos casos em que os(as) candidatos(as) obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem em que se seguem, os critérios de desempate listados abaixo:

I. O candidato residente ou domiciliado no Município de Santarém;

II. Maior pontuação em experiência referente à análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais, mostras ou afins, nos últimos 10 anos;

III. Maior pontuação em experiência na área de gestão de políticas culturais, em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos;

IV. O que possuir a maior idade.

11.8. A Secretaria Municipal de Cultura de Santarém se reserva no direito de convidar outros(as) profissionais para compor a equipe do Grupo de Assessoramento Técnico, na ocorrência dos seguintes casos:

I. Quando não houver inscrições suficientes;

II. Quando não houver candidatos(as) com pontuação acima do ponto de corte, indicado no item 11.6;

III. Quando houver desistência dos(as) classificados(as).

11.9. O resultado final dos selecionados será publicado no Diário Oficial do Município e também comunicado por e-mail aos vencedores, juntamente com cópias dos seus respectivos contratos, que deverão ser assinados, reconhecidos, escaneados e enviados de volta para o e-mail leialdirblanc2021.stm.pa@gmail.com, até o dia 10/11/2021.

12. DAS COMPETÊNCIAS DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

12.1. São competências do Grupo de Assessoramento Técnico:

I. De forma remota, analisar individualmente (conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém – SEMC) o conteúdo de até 100 (cem) propostas culturais inscritas nos Editais de Prêmios mencionados no PREÂMBULO deste, avaliando e pontuando tais propostas, em formulários próprios, a serem disponibilizados pela SEMC.

II. Em ambiente virtual disponibilizado pela SEMC, socializar o conteúdo dos projetos, relatando suas considerações ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, definindo o ranking final dos premiados.

III. Assessorar o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em assuntos correlatos, sempre quando solicitado.

12.2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos em formulário específico, disponibilizado pela SEMC.

12.3. A entrega das análises, descritas no inciso I do item 12.1, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste edital.

12.4. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda dos projetos resguardando o sigilo.

12.5. Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização do processo seletivo, conforme itens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4 são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

13. DO PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

13.1. O Grupo de Assessoramento Técnico exercerá suas atividades junto ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc até o dia 31 de dezembro de 2021, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Lei ALDIR BLANC de Emergência Cultural SANTARÉM - PA



14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

14.2. Toda comunicação pessoal dirigida ao(à) candidato(a), será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização e acompanhamento de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

14.3. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

14.4. Fica eleito o foro de Santarém/PA para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

Santarém/PA, 22 de outubro de 2021.

LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Presidente do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Lei ALDIR BLANC
de Emergência Cultural
SANTARÉM - PA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – SEMC
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS/AVALIADORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PREFEITURA DE SANTARÉM

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:			
CPF:	Carteira de Identidade:	Nacionalidade:	
Endereço:			
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Gênero:	
Cidade:	UF:	CEP:	
DDD/Telefone/WhatsApp:		E-mail:	

Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta:
Operação (se houver):		

Formação na Área Cultural	
Nível Superior () Sim () Não	Nível Técnico () Sim () Não

COLOQUE AQUI SEU BREVE HISTÓRICO

**SÓ SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE ESTIVEREM DE ACORDO COM
O ITEM 5.6 DO EDITAL Nº 002/2021.**